

## DADOS GERAIS

Requisitante:	Thiago da Silva Izidoro, Secretário de Saúde, matrícula 4000
Fiscal de contrato:	Kamilla Brun Martins, Fisioterapeuta, matrícula 1145
Suplente do Fiscal do Contrato	Michelli Voss, Diretor de TFD, matrícula 4027

## ESTUDO TÉCNICO

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a rescisão do contrato existente com a ginecologista e da ausência de psiquiatra infantil. Considerando que a Secretaria de Saúde de Sangão tem por compromisso a oferta de serviços que qualidade visando sempre pelo cuidado preventivo de saúde, bem como do acompanhamento integral dos usuários dos serviços de saúde municipal;

Considerando o alinhamento da ampliação do acesso aos serviços de terapias especializadas no município com o plano de governo, principalmente ao que tange as crianças e adolescentes;

Considerando que a saúde da mulher é prioridade no SUS e abrangendo entre outros o planejamento familiar e tratamento de doenças ginecológicas.

Considerando que a colocação de DIU faz parte das estratégias de planejamento reprodutivo, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, e muitos municípios oferecem esse serviço para ampliar o acesso a métodos contraceptivos de longa duração.

Considerando o aumento da demanda por saúde mental infantojuvenil, com aumento de casos de transtornos do neurodesenvolvimento (como TDAH e TEA), ansiedade e depressão, a Secretaria de Saúde de Sangão verificou que cada vez mais crianças e adolescentes precisam de atendimento especializado. Que o atendimento a este grupo populacional pode gerar menor incidência de problemas na vida adulta, possibilitando aos jovens uma maior qualidade de vida e da diminuição das perdas precoces de vidas. Este tipo de atendimento está previsto pelo SUS na estruturação da Rede de Atenção Psicossocial, que inclui a assistência psiquiátrica na atenção primária e especializada.

Diante dos apontamentos elencados, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento especializado para realização de consultas de psiquiatria infantil e ginecologia, bem como para realização de colocação de DIU (dispositivo intra uterino).

### 2. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ALTERNATIVAS):

Em busca das alternativas disponíveis e usuais de mercado aplicadas em órgãos da administração pública, verifica-se, como habituais:

**1. Contratação por Credenciamento**, no qual o município abre um edital para credenciar profissionais ou empresas que atendam aos requisitos estabelecidos. Após a habilitação, os serviços são prestados conforme a demanda, e os pagamentos são feitos por procedimento realizado. Este tipo de contratação tem por vantagens: Agilidade na adesão de novos profissionais, a possibilidade de ser feito com múltiplos credenciados, ampliando a oferta, contudo depende do interesse de profissionais e clínicas em se credenciar e dependendo da especialidade em questão pode haver dificuldade em encontrar especialistas disponíveis na região.

**2. Contratação de Empresa especializada para realização de consultas com especialistas por meio de processo licitatório**, no qual pode ser realizado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico ou Concorrência, dependendo do valor estimado do contrato. Este tipo de contratação é menos comum, entretanto possibilita a obtenção de preço mais vantajoso. Contudo, gera ao poder público risco maior de judicialização além da possibilidade de cobranças de taxas administrativas e instabilidade dos profissionais uma vez que a contratação é com a empresa e não com os especialistas.

**3. Contratação de Consórcios de Saúde**, a contratação de consórcio público no estado é amplamente utilizada, e devido a alta demanda os consórcios conseguem obter preços mais vantajosos, contudo, por contemplar um grupo

maior de integrantes por vezes a procura é maior do que a oferta tornando gerando fila de espera extensa. Além disso se faz necessária a participação ativa no Consórcio o que gera custo adicional ao Município.

**4. Chamamento Público para Parceria com Organizações Sociais (OSs):** O município pode firmar contrato de gestão com uma Organização Social (OS) para administrar os serviços de saúde especializados, incluindo ginecologia e psiquiatria infantil. Este tipo de contratação gera menos burocracia se comparada a licitação tradicional e permite a inclusão de gestão de outros serviços de saúde, otimizando recursos. Contudo, não é tão utilizados pelos Municípios, pois o modelo é recorrentemente questionado pelos órgãos de controle devido principalmente a falta de fundamentação robusta, causando insegurança aos gestores.

**5. Contratação de profissionais por meio de concursos público:** O Município poderia realizar concurso público para a contratação de profissionais de saúde que devido ao vínculo possibilitariam maior estabilidade na oferta dos serviços. Contudo, seria necessário tempo maior de execução pois é preciso primeiramente contratar a empresa para realização do concurso e posteriormente passar por toda etapa de seleção dos candidatos, isso causaria impacto direto na folha e nos índices da LRF, necessitando além de maior prazo uma análise mais aprofundada inclusive do controle interno municipal e da contabilidade. Esta contratação a longo prazo seria mais vantajosa, mas a curto causaria aumento na fila de espera e dispêndio maior de recursos.

Diante das opções levantadas acima, verifica-se que a solução que mais se adequa a realidade e necessidade da Secretaria de Saúde de Sangão trata-se da realização do chamamento público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:**

Abertura de procedimento de credenciamento para seleção de pessoa jurídica especializada para realização de consultas de psiquiatria infantil e ginecologia, bem como para realização de colocação de DIU (dispositivo intra uterino).

### **4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA:**

O contratado deverá realizar os atendimentos no Centro Viver Bem, sito a Rua 30 de março, Centro, Sangão- SC, atendimento semanalmente nos dias e horários indicados pela secretaria de saúde, os quais serão acordados previamente de modo a viabilizar o agendamento dos usuários. Os atendimentos serão realizados nos períodos das 7:00 as 19:00 horas.

Além dos requisitos de habilitação previsto na lei 14.133, a empresa deverá apresentar como condição de habilitação:

Comprovante de inscrição no Conselho Regional do profissional que executará o serviço;

Diplomas e certificado de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;

Atestado de Capacidade técnica

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância dos objetos infra citados;

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>
01	Consulta especializada em Ginecologia	unid	1200
02	Consulta especializada em psiquiatria infantil	unid	1000
03	Colocação de DIU	unid	200

A Secretaria Municipal de Saúde, ao planejar a oferta de consultas especializadas, realizou uma estimativa com base na demanda semanal de atendimentos. Considerando a necessidade contínua dos usuários pelos serviços especializados, foi estabelecida uma média de atendimentos semanais para cada especialidade, resultando na seguinte distribuição:

Consulta especializada em Ginecologia: 23 atendimentos/semana

Consulta especializada em Psiquiatria Infantil: 19 atendimentos/semana

Colocação de DIU: 4 procedimentos/semana

Dessa forma, ao longo do ano, essa demanda se acumula para um total de:

1.200 consultas de Ginecologia  
1.000 consultas de Psiquiatria Infantil  
200 procedimentos de Colocação de DIU

Essa estimativa foi feita considerando a necessidade recorrente da população e a periodicidade semanal de atendimento para garantir a continuidade do cuidado em saúde. Assim, a quantidade total de consultas e procedimentos estabelecida visa atender de forma adequada à demanda da rede municipal de saúde, assegurando o acesso da população a esses serviços essenciais.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Consulta especializada em Ginecologia	unid	1200	112,25	90,00	131,70	111,40	133.680,00
02	Consulta especializada em psiquiatria infantil	unid	1000	120,00	180,00	184,19	161,40	161.400,00
03	Colocação de DIU	unid	200	197,16	180,00		188,58	37.716,00

**VALOR TOTAL: R\$ 332.796,00 (trezentos e trinta dois mil, setecentos e noventa e seis reais).**

O mapa de preços foi formado por pesquisa de preço realizada no Farol do TCE/SC, além da comparação do preço praticado pelo Consórcio Cisamurel e pesquisa no Painel de Preços, tendo como o método definido à média.

Em anexo ao presente relatório seguem os documentos comprobatórios da pesquisa realizada.

A Dotação a ser utilizada neste credenciamento será reduzida a 21.

#### 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da contratação dos serviços de psiquiatria infantil, ginecologia e colocação de DIU é necessário devido à natureza distinta dos serviços, que exigem profissionais com habilitação específica para cada área. Além disso, facilita a concorrência, permitindo a participação de mais interessados e garantindo melhores propostas e garante eficiência e economicidade, promovendo a melhor alocação dos recursos públicos.

O pagamento será realizado mediante relatório de produção extraído do sistema de informação da Saúde.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No presente caso, não há necessidade de contratações correlatas, pois os serviços a serem contratados são específicos e independentes, cada um demandando profissionais com habilitação própria (psiquiatra infantil e ginecologista).

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - (ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o município de Sangão **NÃO PUBLICOU**, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- a) **Garantia da continuidade e ampliação dos atendimentos especializados** – Suprir a carência de profissionais nas áreas de psiquiatria infantil e ginecologia, bem como assegurar a realização da colocação de DIU, garantindo que os usuários do SUS em Sangão tenham acesso a serviços essenciais para sua saúde e bem-estar.
- b) **Fortalecimento da saúde da mulher** – Garantir atendimento ginecológico contínuo e acessível, abrangendo prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas, além de ampliar as opções de planejamento reprodutivo por meio da colocação de DIU.
- c) **Ampliação do acesso a serviços de planejamento familiar** – Viabilizar a oferta de métodos contraceptivos de longa duração, como o DIU, garantindo às mulheres maior autonomia reprodutiva e reduzindo índices de gravidez indesejada.
- d) **Cumprimento dos compromissos do plano de governo e das diretrizes do SUS** – Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, garantindo que o município esteja alinhado às diretrizes do SUS e às políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.
- e) **Otimização dos recursos públicos** – Assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente e eficiente, evitando a descontinuidade dos serviços e garantindo um atendimento qualificado à população.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação dos serviços especializados em psiquiatria infantil, ginecologia e colocação de DIU apresenta baixo impacto ambiental, pois trata-se de atividades essencialmente voltadas à assistência em saúde, não havendo, portanto, necessidade de ações mitigadoras.

**13. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
<b>PROCEDIMENTOS AUXILIARES:</b>	<input type="checkbox"/> Registro de preço
	<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento

**14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Por se tratar de credenciamento o critério de seleção é contínuo e não exclusivo, por meio do qual não há competição por preço.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

x	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Sangão, 10 de março de 2025**

---

Thiago da Silva Izidoro  
Secretário de Saúde  
Matricula 4000